



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 364, de 1º de abril de 2024.

**CRIA CARGOS
COMISSIONADOS NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI**:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Alcantil-PB, 09 (nove) cargos de assessor parlamentar, todos de provimento em comissão, conforme o anexo único desta lei.

§1º - Cada vereador terá direito à indicação do Assessor Parlamentar a ser lotado em seu gabinete, que será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

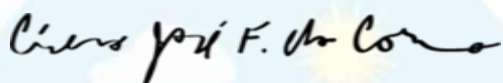
§2º - A remuneração pelo exercício dos cargos comissionados corresponderá a um salário mínimo, atualizado nos mesmos índices e nas mesmas datas, nos termos decidido pelo governo federal com os respectivos reajustes anuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas pelo Poder Legislativo, observando-se, sempre, os

limites de gastos com pessoal estabelecidos § 1º do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alcantil – Estado da Paraíba, em 1º de abril de 2024.



Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

29 DE ABRIL DE 1994

ANEXO ÚNICO

CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Assessor Parlamentar	09	1.412,00

